



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1166/2019 - de 24/07/2019

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 525.230,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Trinta Reais) destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.451.0008.2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO
588 - 4.4.90.52.00.00	31774 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 225.230,00
11.004.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL
11.004.15.452.0002.2.061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
587 - 4.4.90.52.00.00	31773 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00

Suplementação: 525.230,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.8.99.11.12.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Aquisição de Veículo/Equip - Convenio - 1663/2018	31773	300.000,00
2.4.2.8.99.11.13.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Ampliação da Rede de Abastecimento de Água - Conveio - 053/2019	31774	225.230,00
	TOTAL	525.230,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30
Tel: 44 - 3465-1130 - Fax: 44 - 3465-1479 Pr / E-mail: camara@cmucruzeiro.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Eu, Vereadora Sônia Aparecida Senra, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, homologo o Processo de Dispensa de Licitação - Processo nº 005/2019 a qual trata da seguinte contratação:

Empresa: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA
CNPJ: 31.781.846/001-30

Endereço: Rua Professora Zelina Alves nº 740 - Centro - CEP 87.660-000 - Paranacity - PR

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços Administrativo, Técnico e Operacional na área de Recursos Humanos, devendo compreender os serviços para análise da legislação, normativas e estruturas em vigor e elaboração do Plano de Cargos e de Carreira da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul e organização funcional de cargos.

Valor total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Cruzeiro do Sul, 22 de Julho de 2019

Ver. Sônia Aparecida Senra - PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO 005/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços Administrativo, Técnico e Operacional na área de Recursos Humanos...

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Extrato Contratual.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes com a presente licitação dar-se-á através da seguinte Dotação Orçamentária.

01.001.01.031.0001.3.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - SERV DE TERCEIROS - PJ

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - CONTRATANTE

R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA - CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIANº136/2019.

Súmula: Nomeia servidora para a Ouvidoria Municipal da Saúde
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, o Sr. Junior Marcelino dos Santos no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora MARCIA A. PORFÍRIO DE OLIVEIRA nomeada como responsável pela Ouvidoria Municipal da Saúde para atender o disposto no Decreto 39/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Santo Inácio, 25 de Julho de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1166/2019 - de 24/07/2019

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 525.230,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Trinta Reais) destinado ao reforço das seguintes dotações:

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Viacão, Obras e Serviços Urbanos, Manutenção dos Serviços de Obras e sua Fiscalização, etc.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

Table with columns: RECEITA(S), FONTE, VALOR. Includes rows for Outras Transferências dos Estados - Aquisição de Veículo/Equip - Convenio - 1663/2018, etc.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

DECRETO Nº 453/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - (COMSAB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, no uso das atribuições privativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Lei nº 812 de 26 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo elencados, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, Biênio 2019/2021, sendo assegurada a representação de forma paritária do Poder Público e dos Usuários nos termos do artigo 33 da Lei nº 812 de 26 de outubro de 2017.

a) Representantes do Poder Público
I - Departamento Municipal de Obras:
Titular: Inaldo Porto Reis
Suplente: Nayara Palicer

II - Departamento Municipal de Serviços Urbanos
Titular: Aparecido Martins Correa
Suplente: Adailton Martins Costa

III - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Sérgio Luiz de Oliveira
Suplente: Evandir Rodrigues de Moura

IV - Departamento Municipal de Administração
Titular: Ronil Paulo Gomes
Suplente: Sivaldo Lopes Ferreira

V - Departamento Municipal de Saúde
Titular: Thomas William Dutra Alves
Suplente: Vanessa Dias da Costa

b) Representantes dos Usuários (sociedade civil)
I - Associação de Pescadores:
Titular: Alex Sandro Santana da Silva
Suplente: Angelita de Cassia Martos Pallares

II - Cooperativa de Catadores de Recicláveis
Titular: Henio Explendor
Suplente: Márcio André de Lima

III - Comércio Local
Titular: Egleison Freire Gomes
Suplente: Haine Teudeid de Souza Cardoso

IV - Igrejas
Titular: João Roberto Alves
Suplente: Weverton José dos Santos

V - SAMAE
Titular: Marcos Antônio de Moura Carneiro
Suplente: Wilson Cordeiro

Art. 2º A função dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 4º Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) o Sr. Sérgio Luiz de Oliveira representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de julho de 2019.
Lucimar de Souza Moraes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1167/2019 - de 24/07/2019

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.100,00 (Dezenove Mil e Cem Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes rows for Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema de Água do SAMAE, etc.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - CISMAR, etc.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

A Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04/2019, de 20-01-2019, tendo constatado que a descrição do item 01 do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 25/2019, se referia a uma marca específica de motobomba, resolve corrigir essa descrição para:

Ítem 01 - MOTOBOMBA SUBMERSA P/ POÇO TUBULAR PROFUNDO, TRIFÁSICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35 HP P/ UMA VAZÃO MÍNIMA DE 50m³/h 112m.

Permanecem inalteradas as demais disposições de edital.

Ângulo, 24 de julho de 2019.

Antônio Carlos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Esteves nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1168/2019 - de 24/07/2019
SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 297.400,00 (Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quatrocentos Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, etc.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal